



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2219, DE 12 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º. 4.494.732-3/2011, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 3408, de 01 de novembro de 2011**, que concedeu pensão em favor de **Maria das Dores Sousa Machado**, viúva do ex-servidor **Divino Machado**, matrícula n.º. 95290-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor **Auxiliar de Serviços e Obras Publicas, Grau II, Referencia “A”**, bem como, na parte relativa à fundamentação legal, para excluir o §8º do art. 40, da Constituição Federal/88, e incluir o art. 6º-A, Parágrafo único, e 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2220, DE 12 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º. 4.983.580-9/2012, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 3110, de 14 de dezembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Valéria Mendes da Silva, Victor Mendes Silva Elias e Marcus Vinicius Mendes Silva Elias**, o último filho ora representado por sua genitora, ex-companheira e filhos do ex-servidor **Domingos Divino Elias da Silva, matrícula n.º. 79804-01**, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Analista em Comunicação Social, Classe II, Padrão “P”**, na parte relativa à fundamentação legal, para incluir o art. 15 da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo no valor total de **R\$ 6.769,90** (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, composto de Vencimento; Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07); Estabilidade Econômica; Vantagem Suplementar e funcionário Padrão; e ainda constar datas de extinções dos beneficiários temporários, ou seja, data em que os mesmos completarão 21 anos, conforme quadro abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Beneficiários:

Victor Mendes Silva Elias - data da extinção do benefício: **20/09/2016**.**Marcus Vinicius Mendes Silva Elias** - data da extinção do benefício: **09/05/2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2221, DE 12 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e Processo n.º. 6.703.088-5/2016, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 2795, de 28 de outubro de 2016**, alterado pelo Decreto nº 1383, de 10 de abril de 2017, que concedeu pensão em favor de **Lais Emanuelle Cordeiro da Mota**, filha da ex-servidora **Christiane Taveira da Mota**, **matrícula n.º. 547700-01**, incluindo no referido decreto o cargo da ex-servidora, **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, bem como, na parte relativa à fundamentação legal, para e incluir o art. 15 da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2222, DE 12 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º. 6.699.624-7/2016, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 875, de 07 de março de 2017**, que concedeu pensão em favor de **Nobuhiro Shida**, viúvo da ex-servidora **Lêda Maria Ramos Shida**, **matrícula n.º. 225193-01**, incluindo no referido decreto o cargo da ex-servidora, **Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Nível 01, Referencia "A"**, bem como, na parte relativa à fundamentação legal, para excluir o §8º do art. 40, da Constituição Federal/88, e incluir o art. 6º-A, Parágrafo único, e 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º. 041/2003, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2223, DE 12 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº. 2.502, de 02 de outubro de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 2º, da Lei n.º 6.154, de 20 de setembro de 1984, regulamentado pelo art. 2º, do Decreto n.º 610, de 29 de outubro de 1984, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O item “b”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº. 2.502, de 02 de outubro de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho Superior do Serviço Público do Município de Goiânia, passa, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) (...)

b) Valter Pereira da Silva.”

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato da antecessora **Vera Silvia Venero da Costa**, que fica, de consequência, dispensada da referida função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

EDITAL DE CITAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2017

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CITA** a servidora **Ana Cristina de Castro Cavalcante**, processo nº 6.696.952-5/2016, para o comparecimento à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, a fim de apresentar defesa escrita no processo supra mencionado, atendendo o que preceita o art.183 da Lei Complementar nº.011, de 11/05/1992.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JULIANO GOMES BEZERRA

Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Controladoria Geral do Município****EDITAL DE INTIMAÇÃO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** o servidor **Eduardo José Freire**, **processo nº 6.905.007-7/2017**, para comparecer perante a Comissão Permanente Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 18/07/2017 às 09:00h**, para prestar suas declarações.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

JULIANO GOMES BEZERRA
Controlador Geral do Município

125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 08/2017-PPI

Processo : 6220422
Nome : BANCO DO BRASIL S/A,
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, , **BANCO DO BRASIL S/A,,** para nos termos do contido no processo administrativo nº 6220422/2015:

- a) fazer-se representar na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para assinatura do Termo de Rescisão de Cessão de Uso solicitado no processo administrativo nº 62204222/2015.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 09/2017-PPI**

Processo : 29897468
Nome : **LUZ MARINA MARQUES DE MORAES BORGES**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **LUZ MARINA MARQUES DE MORAES**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 29897468/2006:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 19, Unidade 103, situado à Rua 5, Parque Atheneu;
- c) proceder a lavratura do respectivo documento com a transferência da dominialidade.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 10/2017-PPI

Processo : 15904712
Nome : **LUIZ GUILHERME DA MOTA PEREIRA**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **LUIZ GUILHERME DA MOTA PEREIRA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 15904712/2016:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 24, Quadra f-39, situado à Rua 116, Setor Sul;
- c) proceder a lavratura do respectivo documento com a transferência da dominialidade.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 12/2017-PPI**

Processo : 29286876
Nome : **BERNARDINO ALVES BARROS**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **BERNARDINO ALVES BARROS**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 29286876/2006:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 30, Unidade 103, situado à Rua 7, Parque Atheneu;
- c) proceder a lavratura do respectivo documento com a transferência da dominialidade.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 13/2017-PPI

Processo : 23023458
Nome : CEZARIO DA SILVA RIOS
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **CEZARIO DA SILVA RIOS**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 23023458/2003:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 5, Quadra 73, situado à Rua C-54, Setor Jardim Sudoeste;
- c) proceder a lavratura do respectivo documento com a transferência da dominialidade.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 04 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 31/2017-PPI

Processo : 27807062
Nome : **ADELIA FERREIRA DUARTE**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **ADELIA FERREIRA DUARTE**, para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro munido de procuração na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 13, Quadra nº 78, situada à Rua C-48, Setor Sudoeste, bem como proceder a lavratura do respectivo documento e a transferência da dominialidade, nos termos do contido no processo administrativo nº 27807062/2005.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 32/2017-PPI**

Processo : 20628812
Nome : **GIDE DE CASTRO LEANDRO BORGES**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **GIDE DE CASTRO LEANDRO**, para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro munido de procuração na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 08, Quadra nº f-18, situada à Rua 83-B, Setor Sul bem como proceder a lavratura do respectivo documento e a transferência da dominialidade, nos termos do contido no processo administrativo nº 20628812/2002.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 33/2017-PPI**

Processo : 36589060
Nome : **AILTON VILELA PRIMO**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **AILTON VILELA PRIMO**, para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro munido de procuração na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 86, Quadra nº F-34, situada à Rua 86, Setor Sul bem como proceder a lavratura do respectivo documento e a transferência da dominialidade, nos termos do contido no processo administrativo nº 36589060/2009.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 34/2017-PPI**

Processo : 24752178
Nome : **NELSON DRUZIAN DOS SANTOS**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **NELSON DRUZIAN DOS SANTOS**, para comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro munido de procuração na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 7, Quadra nº 47, situada à Avenida Presidente Wenceslau, Setor Jardim Presidente bem como proceder a lavratura do respectivo documento e a transferência da dominialidade, nos termos do contido no processo administrativo nº 24752178/2004.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 35/2017-PPI**

Processo : 18333830
Nome : **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGO AZUL**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LAGO AZUL**, para comparecer mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 19, Quadra nº 141, situada à Rua T-37, Setor Bueno, bem como proceder a lavratura do respectivo documento e a transferência da dominialidade, nos termos do contido no processo administrativo nº 18333830/2001.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 36/2017-PPI

Processo : 65325217
Nome : **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO RESIDENCIAL ELDORADO**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente **ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DO RESIDENCIAL ELDORADO**, para comparecer mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para tomar conhecimento do Despacho nº 253/2017-PPI, contido no processo administrativo nº 65325217/2016.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 21 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO

Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA

Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 37/2017-PPI**

Processo : 41551402
Nome : **ALANA MANRIQUE CHAVES DE LIMA**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **ALANA MANRIQUE CHAVES DE LIMA**, para comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 20, Quadra 05 situado à Rua 13, Setor Aeroviário, para posterior lavratura do respectivo documento e transferência da dominialidade nos termos do contido no processo administrativo nº 41551402/2016.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 23 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 38/2017-PPI

Processo : 24091902
Nome : **ANITA LOPES RIBEIRO**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **ANITA LOPES RIBEIRO**, para comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 17, Quadra 53 situado à Rua 1016, Setor Pedro Ludovico, para posterior lavratura do respectivo documento e transferência da dominialidade nos termos do contido no processo administrativo nº 24091902/2004.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 39/2017-PPI

Processo : 18845369
Nome : GILMAR RODRIGUES RIBEIRO
Assunto : Informação e Localização de Área

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, GILMAR RODRIGUES RIBEIRO, para comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 40, Quadra 01 situado à Rua R-01, Setor Itatiaia, para posterior lavratura do respectivo documento e transferência da dominialidade nos termos do contido no processo administrativo nº 8845369/2001.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 40/2017-PPI**

Processo : 21867110
Nome : **FÁBIO BARBOSA VINHAL**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o requerente, **FÁBIO BARBOSA VINHAL**, para comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 12 , Quadra 299 situado à Rua C-137, Setor Jardim América, para posterior lavratura do respectivo documento e transferência da dominialidade nos termos do contido no processo administrativo nº 21867110/2003 e 15803185/2000.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037
e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 41/2017-PPI**

Processo : 20642921
Nome : ANA SORAIDE DE JESUS ARAÚJO
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **ANA SORAIDE DE JESUS ARAÚJO**, para comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital, **para retirada da minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 17 , Quadra 183, situado à Rua Malaga, Setor Jardim Europa, para posterior lavratura do respectivo documento e transferência da dominialidade nos termos do contido no processo administrativo nº 20642921/2002 e 20407433/2004.**

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil a publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art.41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 42/2017-PPI

Processo : 35729348
Nome : **ANALINA ALVES LEÃO**
Assunto : Informação e Localização de Área

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a requerente, **ANALINA ALVES LEÃO**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 35729348/2008:

- a) comparecer pessoalmente ou mediante seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) retirar a minuta de Escritura de Compra e Venda da área adquirida lindeira ao lote nº 19, Quadra 135, situado à Rua C-70, Setor Jardim Sudoeste;
- c) proceder a lavratura do respectivo documento com a transferência da dominialidade.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 04 de julho de 2017.

ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO
Procuradora Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA
Nº 00000129025 VL R\$ 177,54 C/DIVINA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000114136 VL R\$
161,42 C/DIVINA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000185110 VL R\$ 131,18 C/DIVINA MARIA
DA SILVA;CDA Nº 00000215446 VL R\$ 520,68 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº
00000006405 VL R\$ 643,76 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº 00000008866 VL R\$
361,03 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº 00000057029 VL R\$ 320,36 C/ALBERTO
CHAVES SIMON;CDA Nº 00000147725 VL R\$ 304,10 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº
00000147725 VL R\$ 1.989,86 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº 00000142787 VL R\$
1.956,76 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº 00000138702 VL R\$ 603,82 C/ALBERTO
CHAVES SIMON;CDA Nº 00000146049 VL R\$ 638,01 C/ALBERTO CHAVES SIMON;CDA Nº
00000012448 VL R\$ 647,98 C/ALBERTO FERNANDE DE SOUZA;CDA Nº 00000004260 VL
R\$ 610,71 C/ALBERTO FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 00000012449 VL R\$ 3.221,92
C/ALBERTO FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 00000012447 VL R\$ 1.478,09 C/ALBERTO
FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 00000012445 VL R\$ 226,44 C/ALBERTO FERNANDES DE
SOUZA;CDA Nº 00000234573 VL R\$ 141,47 C/ALCEDINO MATIAS SOARES;CDA Nº
00000157130 VL R\$ 646,84 C/ALCIDES LUIZ DE SIQUEIRA;CDA Nº 00000052554 VL R\$
720,70 C/ALAIR RB.ENG.E CONST.LTDA;CDA Nº 00000012566 VL R\$ 762,19 C/ALAIR
RB.ENG.E CONST.LTDA;CDA Nº 00000152241 VL R\$ 72,96 C/ALAIR RB.ENG.E
CONST.LTDA;CDA Nº 00000052559 VL R\$ 68,75 C/ALAIR RB.ENG.E CONST.LTDA;CDA
Nº 00000041527 VL R\$ 131,18 C/AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000138634
VL R\$ 209,25 C/AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000024641 VL R\$ 241,07
C/AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000064546 VL R\$ 161,42 C/AGENOR
RODRIGUES SOUSA;CDA Nº 00000164971 VL R\$ 344,76 C/AGNALDO JOSE;CDA Nº
00000074893 VL R\$ 367,28 C/AGNALDO JOSE;CDA Nº 00000158849 VL R\$ 419,00
C/AGNALDO JOSE;CDA Nº 00000158849 VL R\$ 352,74 C/AGNALDO JOSE;CDA Nº
00000166039 VL R\$ 447,85 C/AGNALDO JOSE;CDA Nº 00000085645 VL R\$ 151,23 C/AILDO
PEDRO PASSOS;CDA Nº 00000031009 VL R\$ 94,85 C/ALAIR ENG.;CDA Nº 00000054469 VL
R\$ 68,75 C/ALAIR ENG.;CDA Nº 00000149682 VL R\$ 323,45 C/ALAIR ENG.;CDA Nº
00000149682 VL R\$ 160,31 C/ALAIR ENG.;CDA Nº 00000148063 VL R\$ 152,87 C/ALAIR
ENG.;CDA Nº 00000148063 VL R\$ 138,15 C/ALAIR ENG.;CDA Nº 00000033855 VL R\$ 120,53
C/ALAIR ENG.;CDA Nº 00000153626 VL R\$ 72,96 C/ALAIR RB ENG.;CDA Nº 00000034294
VL R\$ 276,87 C/ALAIR RB ENG.;CDA Nº 00000054467 VL R\$ 68,75 C/ALAIR RB ENG.;CDA
Nº 00000017796 VL R\$ 366,15 C/SAMUEL BADY HELOU;CDA Nº 00000005003 VL R\$ 42,79
C/ALESSANDRO A. DO BRASIL E OUTRO;CDA Nº 00000127714 VL R\$ 227,97
C/ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 00000034959 VL R\$ 526,10
C/ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000141570 VL R\$ 1.131,89
C/ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000168510 VL R\$ 9.909,83
C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000142612 VL R\$ 7.176,25 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000022695 VL R\$ 726,34 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000030842 VL R\$ 4.897,69 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000032932 VL R\$ 2.559,20 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000093935 VL R\$ 3.953,84 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000161864 VL R\$ 3.680,51 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000179609 VL R\$ 11.222,12 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000162924 VL R\$ 11.222,51 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000171995 VL R\$ 12.754,59 C/ALFEU PARANHOS;CDA Nº 00000100469 VL R\$ 288,06 C/ALFREDO GOMES DA COSTA;CDA Nº 00000008784 VL R\$ 144,43 C/ALDAIR DIVINO DE CASTRO;CDA Nº 00000029765 VL R\$ 243,72 C/ALECY PINTO MONTENEGRO;CDA Nº 00000148443 VL R\$ 257,05 C/ALEMAR FERNANDES DE FREITAS;CDA Nº 00000148520 VL R\$ 274,24 C/ALEMAR FERNANDES DE FREITAS;CDA Nº 00000140433 VL R\$ 1.367,27 C/ALEMAR FERNANDES DE FREITAS;CDA Nº 00000041596 VL R\$ 1.058,40 C/VICENTE MAROT;CDA Nº 00000041594 VL R\$ 806,91 C/VICENTE MAROT;CDA Nº 00000101699 VL R\$ 590,24 C/VILA REAL;CDA Nº 00000164114 VL R\$ 519,78 C/VILA REAL;CDA Nº 00000164032 VL R\$ 984,18 C/VILA RICA IMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS;CDA Nº 00000032787 VL R\$ 447,85 C/JULIANA PEREIRA SOARES;CDA Nº 00001787454 VL R\$ 18.353,56 C/JOSIENIA MENDES ROCHA;CDA Nº 00000054238 VL R\$ 227,70 C/ALFREDO RIBEIRO DE SOUZA;CDA Nº 00000006527 VL R\$ 3.351,66 C/ALFREDO S DE MORAES;CDA Nº 00000139032 VL R\$ 390,18 C/ALICE RODRIGUES SILVA;CDA Nº 00000177786 VL R\$ 131,18 C/ALICELMA DA COSTA RODRIGUES;CDA Nº 00000176523 VL R\$ 348,31 C/ALICELMA DA COSTA RODRIGUES;CDA Nº 00000167998 VL R\$ 603,33 C/ALMIR GONZAGA;CDA Nº 00000031897 VL R\$ 301,79 C/ALMIR GONZAGA;CDA Nº 00000016655 VL R\$ 389,34 C/ALOISIO DA HORA NASCIMENTO;CDA Nº 00000014779 VL R\$ 498,38 C/ALTAIR SEBBA;CDA Nº 00000029921 VL R\$ 897,28 C/ALTAMIR MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000052513 VL R\$ 595,75 C/ALTAMIR MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000147422 VL R\$ 1.631,74 C/ALTAMIR MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000147422 VL R\$ 1.181,97 C/ALTAMIR MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000141352 VL R\$ 718,41 C/ALTAMIR MOREIRA DE MIRANDA;CDA Nº 00000006951 VL R\$ 269,99 C/ALTAMIRO DA COSTA;CDA Nº 00000162849 VL R\$ 198,61 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000117079 VL R\$ 131,18 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000159338 VL R\$ 177,30 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000171033 VL R\$ 297,23 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000171033 VL R\$ 144,98 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000077416 VL R\$ 262,15 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000162849 VL R\$ 348,31 C/ALUARO VASCONCELO LOPES ALMEIDA;CDA Nº 00000176667 VL R\$ 198,61 C/ALVARO FERNANDES MEDEIROS;CDA Nº 00000178137 VL R\$ 131,18 C/ALVARO FERNANDES MEDEIROS;CDA Nº 00000176667 VL R\$ 348,31 C/ALVARO FERNANDES MEDEIROS;CDA Nº 00000162098 VL R\$ 43,02 C/ALVARO SILVA ROCHA;CDA Nº 00000075469 VL R\$ 223,78 C/ALVARO SILVA ROCHA;CDA Nº 00000166442 VL R\$ 1.088,52 C/ALVARO MELO;CDA Nº 00000026025 VL R\$ 177,54 C/ALVARO JOSE NOGUEIRA;CDA Nº 00000145826 VL R\$ 348,31 C/ALVARO JOSE NOGUEIRA;CDA Nº 00000071807 VL R\$ 191,85 C/AMBIENTE ENG E PLANEJ LTDA;CDA Nº 00000056909 VL R\$ 513,26 C/AMILTON RIBEIRO MACHADO;CDA Nº 00000095823 VL R\$ 587,65 C/AMILTON RIBEIRO MACHADO;CDA Nº 00000106589 VL R\$ 529,76 C/ANAIR FERREIRA DA S. PEREIRA;CDA Nº 00000036125 VL R\$ 305,88 C/ANAIR FERREIRA DA S. PEREIRA;CDA Nº 00000006741 VL R\$ 729,36 C/AMILTON VICENTE INACIO;CDA Nº 00000144047 VL R\$ 451,14 C/AMIR F DA CRUZ;CDA Nº 00000013889 VL R\$ 50,88 C/ANA CAROLINA L. FAGUNDES E OUTROS;CDA Nº 00000013891 VL R\$ 548,42 C/ANA CAROLINA LANO F. E OUTROS;CDA Nº 00000144173 VL R\$ 2.217,95 C/ANA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000007184 VL R\$ 5.440,63 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000005784 VL R\$ 3.108,63 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000054660 VL R\$ 2.425,17 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000146561 VL R\$ 2.256,91 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000140376 VL R\$ 2.442,47 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000137017 VL R\$ 2.380,52 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000136526 VL R\$ 2.969,57 C/ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000116708 VL R\$ 513,26 C/ANA MARIA CARDOSO REZENDE;CDA Nº 00000156301 VL R\$ 1.308,75 C/ANA TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000091278 VL R\$ 870,24 C/ANA TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000158992 VL R\$ 555,97 C/ANA TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000148632 VL R\$ 770,53 C/ANA TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000154379 VL R\$ 946,67 C/ANA TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000217220 VL R\$ 80,16 C/CONDOMINIO ACAUA II;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 10 DE JULHO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 70503999/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH e nos termos do Decreto Municipal n.º 1357 de 03/06/2015 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**, destinada à contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos Projetos Executivos referentes à Reurbanização do Córrego Cascavel, trecho entre Av. T-09 e Av. C-12, incluindo pontes de travessia e ligação da Av. dos Alpes com Av. C-17, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, com abertura prevista para o dia 07 de agosto de 2017, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 14 DE AGOSTO DE 2017**, motivado por alteração editalícia. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br.
Fone: (62)3524-6320, e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de julho de 2017.

RODRIGO MELO

Secretário

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 196, DE 04 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE dispensar a servidora **ALINE DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1032194**, CPF nº **008.552.391-74**, da *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, na Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde/ Tesouraria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2017.**

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº. 197, DE 04 DE JULHO DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, **RESOLVE designar JENY DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1019260-01, CPF nº. 122.510.111-53, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, na Secretaria Geral com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação.**

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(REPUBLICAÇÃO)****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 – SRP – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 12/07/2017****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 25/07/2017****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 25/07/2017****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 25/07/2017**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Sondas de Gastrostomia por Botton para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO, pela plataforma eletrônica Publinexo (www.publinexo.com.br).

PROCESSO Nº: 67335562/2016**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 03 de julho de 2017**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017– SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 12/07/2017****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 25/07/2017****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 25/07/2017****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 25/07/2017****OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO, pela plataforma eletrônica Publinexo (www.publinexo.com.br).**PROCESSO Nº: 69396224/2017****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS****TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628****Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br****Goiânia, 05 de julho de 2017.****Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar públicas as seguintes alterações no Anexo I – Cronograma, no Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6577, de 26 de maio de 2017.

**EDITAL Nº 001/2017 – SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES
EFETIVOS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTE, AFASTADOS TEMPORARIAMENTE EM DECORRÊNCIA DE
LICENÇAS E AFASTAMENTOS LEGAIS**

ANEXO I

CRONOGRAMA

26/05/2017	Publicação do Edital
26/06/2017	Abertura das Inscrições
03/07/2017	Encerramento das Inscrições
04, 05 e 06/07/2017	Entrevistas com os candidatos ao cargo de PE-II – Professor de Libras e PE-II - Intérprete de Libras
22/07/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
23/07/2017	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
25/07/2017	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
29/07/2017	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado
04/08/2017	Resultado do Recurso

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

PROF. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 047/2017

Indicação de Gestora para o Convênio Ctjr 05/15.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015, artigo 30, XL a XLVII;

Considerando o Ctjr 05/15 firmado com a empresa True Change Tecnologia Ltda., CNPJ 14.467.292/0001-81, cujo objeto é a aquisição de software de plataforma ágil, para montagem do principal ambiente de desenvolvimento de sistemas informatizados, incluindo instalação e configuração da plataforma no ambiente atual da SEDETEC, processos nºs 61329234 e 67544641;

Considerando a IN 10/2015, artigo 3º, XXI do TCM/GO;

R E S O L V E:

Art. 1 – Fica revogada a Portaria nº022/2017 de 09/03/2017;

Art. 2 - Indicar como gestora do Ctjr 05/15 a servidora **Renata Kratka**, matrícula 391859;

Art. 3 – A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

MACXWELL NOVAIS FERREIRA
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 048/2017**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art.20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº264, de 27 de janeiro de 2016;

Resolve:

Art. 1- Destituir o servidor **Nestali Leite da Abadia**, matrícula 289574, CPF nº 424.147.921-91, da função de confiança, símbolo FC-2, a partir de 10 de julho de 2017.

Art. 2 - Designar a servidora **Marilene Pires da Silva**, matrícula 167428, CPF nº.392.156.521-91, para exercer a função de confiança, símbolo FC-2 a partir de 10 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário da SEDETEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

MACXWELL NOVAIS FERREIRA
Secretário da SEDETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL**RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA
APTOS A ENTREVISTA****Processo Seletivo Simplificado AGETUL - Edital 001/2017****EDITAL Nº 001/2017 - AGETUL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO
TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL
DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER –
AGETUL**

O presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 055, de 13 de Janeiro de 2017, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº. 026/2017, torna pública a 2ª Retificação do Resultado dos candidatos classificados para a 2ª etapa aptos a entrevista, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 6602, de 04 de Julho de 2017, para o provimento de vagas temporário no quadro de pessoal desta Agência.

**2ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
PARA A 2ª ETAPA APTOS A ENTREVISTA**

Por força de decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2017, desta Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer – AGETUL, frente aos recursos interpostos em decorrência do resultado preliminar divulgado no último dia 04/07/2017, os candidatos abaixo relacionados ficam convocados/aptos para a 2ª (segunda) etapa referente as entrevistas, conforme data e horários pré-estabelecidos:

Cargo: AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA)				
Deficiência: SEM DEFICIÊNCIA				
Inscrição	Nome Candidato	CPF	Horário Entrevista	Data da entrevista
38062941	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO	582.081.272-72	10:30hs	14/07/2017
Cargo: ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)				
Deficiência: SEM DEFICIÊNCIA				
Inscrição	Nome Candidato	CPF	Horário Entrevista	Data da entrevista
38063623	GILMAR JANUARIO DE SOUSA	243.775.461-04	10:30hs	14/07/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, com sede à Avenida B, Quadra C-1, nº 155, Lotes 16/18 – Setor Oeste, em Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Política de Investimentos do RPPS e com base nas disposições legais contidas na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do Conselho Monetário Nacional – CMN e da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1, de 03 de janeiro de 2017, resolve pelo presente Edital tornar público o procedimento de **CREDENCIAMENTO**.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste Edital.

1.2. Para fins deste Edital, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos e que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, Conselho Monetário Nacional – CMN e Comissão de Valores Mobiliários – CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional e outros órgãos fiscalizadores ou de controle.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

2

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1. É requisito prévio para a aplicação de recursos do IPSM que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste Edital, ou seja, deverão ser credenciadas: os gestores, co-gestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

2.2. Poderão solicitar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital;

2.3. A solicitação do credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Instituição solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);

2.4. Conforme o Artigo 3º, § 1º, da Portaria MPS nº 519/2011, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM poderá realizar pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento no site da CVM, no site do BACEN além de outras fontes de pesquisas como: processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.5. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

3

2.6.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.6.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1. Para Instituições gestoras e co-gestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;

3.1.1. O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM;

3.2. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

4

determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1. O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

3.3. A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita as demais;

3.4. Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56, III, combinado com artigo 59, II “b” da Instrução CVM nº 555/2014;

3.5. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

3.6. Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

5

3.6.1. Conforme definido pela NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, o Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA servirá de substituto, em termos de análise, aos modelos do Termo de Análise de Credenciamento – Instituição Administradora e/ou Gestora de Fundos de Investimento e Termo de Análise de Credenciamento – Análise de Fundos de Investimento, exigidos anteriormente.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

4.1. Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

4.2. Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme ocaso) e a instituição financeira representada;

4.3. Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

4.4. Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração / gestão e distribuidores);

4.5. Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

5. CORRETORAS

Av. B nº 155, Setor Oeste – Goiânia/GO
CEP: 74110-030 - Tel.: +55 62 3524-5836
ipsm@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

6

5.1. Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM (itens: III – gestão ou co-gestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

5.2. Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

6. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Documentação relativa à qualificação jurídica:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

6.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à solicitação do credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

6.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

7

6.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Goiânia ou da sede da Instituição;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

6.2.6. Declaração da Instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

6.3.2. Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o *benchmark* (no caso dos *ratings*, informar nota e agência).

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet e caberá a mesma informar e disponibilizar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, os arquivos em formato digital (PDF);

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

8

7.2. Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

7.3. Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM;

7.4. Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, nos termos do artigo 15 da Resolução CMN nº 3.922 /2010;

8.2. O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

8.3. O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital;

Av. B nº 155, Setor Oeste – Goiânia/GO
CEP: 74110-030 - Tel.: +55 62 3524-5836
ipsm@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

9

8.4. As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º da Portaria MPS Nº 519/201, com alteração dada pela Portaria MF nº 1, de 3 de janeiro de 2017).

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

9.1.1. Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 3922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

9.1.2. Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

9.1.3. Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

9.1.4. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à Instituição o contraditório e a ampla defesa;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido em sua Política de Investimentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP do IPSM, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

10

10.2. A verificação do Patrimônio sob Gestão (item 3.1) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA;

10.3. As Instituições deverão efetuar o Credenciamento junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente Edital;

10.4. Para efeito desse Credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item 3, conjuntamente com o item 4, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao IPSM como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

10.5. A qualquer tempo e ao seu critério, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões relacionadas nos artigos anteriores às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

10.6. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

10.7. O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM;

10.8. Os casos omissos ao presente Edital de Credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do Instituto;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

11

10.9. Ficam revogados os Editais de Credenciamentos nº 001/2014; 002/2014 e 003/2014.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

Goiânia, 10 (dez) de julho de 2017.

Sílvio Antonio Fernandes Filho
Presidente – IPSM

Oberlin da Cunha Nogueira
Gerente de Investimentos – IPSM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

12

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE *RATING* MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDART & POOR'S	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDART & POOR'S	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	QUALIDADE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

13

ANEXO II

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Instituição Administradora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Instituição Gestora			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

14

Continuação do Anexo II do Edital de Credenciamento nº 001/2017 do IPSM.

Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
Data			
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº. 33/2017

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. I – Designar o servidor **Diego Patrício Flores** (matrícula nº 1026682-03), CPF: 027.397.781-47, para responder legalmente como Gestor de Contratos do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS.

Art. II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS, em Goiânia aos onze dias do mês de julho de 2017.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 907/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas Eletrocardiograma, Holter 24hrs, Mapa 24h, Ecodopplercardiograma com fluxo a cores, Eco de Stress, Consultas Medicas, Testes Ergométricos, Doppler de Carótidas, Doppler Venoso e Arterial de M.M, Clinico Geral, Cardiologia, Angiologia e doc. de fl.34, do processo de credenciamento Nº 69507735, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 05.649.142/0001-06, no valor estimado de R\$ 3.750.000,00 (Três milhões setecentos e cinquenta mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1181/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, Fonoaudióloga, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física LORRAINE FERREIRA COSTA, CPF Nº. 025.170.761-03 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia - GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1217/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Fisioterapeuta, na, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física ANA PAULA DE SOUSA TEIXEIRA, CPF Nº. 785.036.631-04 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 10 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1256/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na especialidade em Pediatria, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física JANAINA SOARES VIEIRA BORGHETTI, CPF Nº. 713.410.051-00 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1259/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na especialidade em Psicologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física NATALIA DA SILVA LIMA, CPF Nº. 028.844.941-03 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia - GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1260/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na especialidade em Oftalmologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física TERENCE REZENDE CARVALHO, CPF Nº. 702.917.801-72 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1262/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Consultas, especialidade de Dermatologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE, CPF Nº 017.590.041-89 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1264/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Serviços Médicos e Hospitalares, Diagnósticos e Terapia, Incluindo O Tratamento Do Calculo Das Vias Urinárias e Atividades Congêneres, conforme fls. nº 28/48, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ Nº 03.291.531/0001-79, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 11 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1265/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Exame de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CLINICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, CNPJ Nº 00.467.433/0001-97, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão De Reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 11 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS****TERMO DE PAGAMENTO Nº 440/2017**

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **SOFIA GOMES MARTINS MUSTAFÉ**, inscrito no CPF sob o nº 711.647.071-91, com endereço na Avenida Anhanguera, Nº 5674, Ed. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de janeiro, fevereiro e Março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55249580/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	11/2017	69004121	R\$ 2.595,60
02/2017	49/2017	69328776	R\$ 3.625,60
03/2017	83/2017	69787312	R\$ 2.151,20
VALOR TOTAL:			R\$ 8.372,40

TOTAL: R\$ 8.372,40**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 10 de julho 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

SOFIA GOMES MARTINS MUSTAFÉ

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 009/2017 – 1ª Republicação.

DATA DE ABERTURA: 25/07/2017.

HORÁRIO : 09:00 hs

OBJETO : Aquisição de quitandas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 2017/0000108.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no site www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 11 de julho de 2017.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Presidente da CPL/Pregoeiro